



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 01/2023

Processo de Dispensa Nº 01/2023

- Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JUNICOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, nº 143, Fudos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.570.353/0001-90, situada na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 135, Bairro Centro, CEP 12.140-000, São Luiz do Paraitinga/SP, representada por **JOSÉ GUALBERTO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.313.653/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.233.888-74, residente e domiciliado na Ex. Deputado Antonio da Silva, nº 285, Bairro Centro, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, tipo gasolina, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as disposições que integram este contrato, até a seguinte data e quantidade estimada:

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Descrição	Período	Quantidade Estimada
Gasolina	<u>12 meses</u>	<u>3.000 litros</u>

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará pelo combustível fornecido pela CONTRATADA, o valor global estimado em R\$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais), sendo o preço a ser pago por litro de gasolina, o valor de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento do combustível consumido será efetuado mensalmente no último dia útil de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessário, garantida o reequilíbrio econômico-financeiro contratual nos casos e nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da mercadoria fornecida diretamente ao representante legal da CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste contrato conta-se a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas resultantes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

33.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA OITAVA – O presente Instrumento é um contrato de estimativa de aquisição de combustível, não obrigando de forma alguma a CONTRATANTE em executar toda a despesa estimada, ficando atrelada a estrita necessidade.

CLÁUSULA NOVA – O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Somente poderão ser abastecidos os veículos oficiais do Poder Legislativo, descritos no Anexo I deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de segunda – feira a sexta-feira;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA terá a responsabilidade de prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, informações técnicas sobre a gasolina oferecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA no ato da celebração do respectivo contrato, designar servidor para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas, bem como se compromete a manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste contrato administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das parcelas em seus devidos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE terá que encaminhar a Autorização de Abastecimento como condição para a aquisição do combustível.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - designar, no ato da celebração do respectivo contrato, servidor para exercer a gestão contratual, o qual deverá proceder a todas as comunicações que se fizerem necessárias a sua perfeita execução, devendo ainda relatar os atos inerentes a sua execução e que forem necessário ao exercício fiscalizatório, para posterior encaminhamento a autoridade competente.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Inadimplência de Cláusula contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– Recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATANTE poderá, em razão de interesse público, rescindir o presente nos termos da legislação pertinente, sem aplicação de multa, e mediante prévia notificação à CONTRATADA;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor espécie do serviço, relativo à Lei 8.666

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, em atenção ao artigo 38, parágrafo único do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Aos casos omissos deste instrumento serão aplicados os demais ditames da Lei 8.666/93, Código Civil e Legislação correlatas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 05 (cinco) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 17 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR

Contratante

Posto São Luiz do Paraitinga Ltda
JOSÉ GUALBERTO COELHO

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Raulo SLM Soares
RG: 46.235.450-7
CPF: 385.547.848-12

Assinatura:
Nome: VANDEKSON VIRGILIO C. DOS SANTOS
RG: 42.575.159-4
CPF: 306.510.878-5



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO I

VEÍCULOS MARCA	MODELO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	PLACA
VOLSWAGEM	GOI	292	BNZ 7613
VOLSWAGEM	VOYAGE	363	BNZ 7634
FORD	FOCUS	459	FPU 1424
HONDA	MOTO CG 150	324	BI X 2922

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Declaração

POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.570.353/0001-90, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo n.º 01/2023, declaro por meio deste que reservo a mim a função de gestor do presente contrato.

São Luiz do Paraitinga/SP, 17 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



José Gualberto Coelho

POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA

CNPJ n.º 47.570.353/0001-90



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Declaração de indicação de gestor contratual

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o n.º01.208.243/0001-82, situada à Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro do Benfica, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Arildo Lenzi da Fonseca Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral nº41.220.817-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e inscrito no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fudos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Sétima, do Contrato Administrativo n.º 01/2023, vem por meio desta, nomear a Servidora Raquel Santos Lopes de Melo Severiano, brasileira, casada, portador da cédula de identidade registro geral nº 46.235.450-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e inscrito no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº 385.547.848-12, residente e domiciliado na Praça Coronel Theodoro Coelho, nº 09, centro São Luiz do Paraitinga-SP, gestor do Contrato nº 01/2023.

São Luiz do Paraitinga, 17 de janeiro de 2023

ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

RAQUEL SANTOS LOPES DE MELO SEVERIANO
Gestora do Contrato 01/2023
Câmara Municipal da
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Declaração

POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.570.353/0001-90, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo n.º 01/2023, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

São Luiz do Paraitinga/SP, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



José Gualberto Coelho

POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA

CNPJ n.º 47.570.353/0001-90



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E.mail: camarasaoluiz@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presenter TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedido de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 17 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Arildo Lenzi da Fonseca Junior

Presidente da Câmara

CONTRATADA

POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA

José Gualberto Coelho

Sócio Proprietário